



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 23/2022/CONSUPE

Florianópolis, 07 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a alteração do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do curso de Teologia da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC).

O Presidente do Conselho Superior (CONSUPE) da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO,

- a) o que estabelece a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- b) a Resolução CNE/CES nº 4, de 16 de setembro de 2016;
- c) o Projeto Pedagógico do curso de Teologia;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO) do curso de graduação em Teologia, bacharelado, da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), conforme anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DR. RAFAEL ALÉX LIMA DA SILVA
Presidente do CONSUPE



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 23/2022/CONSUPE
REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO DO CURSO DE TEOLOGIA DA FACULDADE CATÓLICA DE
SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Seção I
Da caracterização

Art. 1º. Este regulamento objetiva estabelecer as normas que orientam o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO) do curso de graduação em Teologia da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Teologia, resolução no 4, de 16 de setembro de 2016 e no disposto pela Lei N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. O ECSO é um componente curricular obrigatório do curso para obtenção do grau de bacharel em Teologia.

Art. 2º. O ECSO é um espaço de formação teórico-prática que visa à consolidação de competências profissionais inerentes ao perfil do formando e ao bom desempenho de suas futuras funções pastorais. Tem por finalidade facilitar a interação entre a reflexão teológica e a ação pastoral de modo a pôr o discente diante do desafio de aplicar na prática os conteúdos assimilados no decorrer do curso.

Seção II
Dos objetivos

Art. 3º. O ECSO tem como objetivos:

- I. relacionar o estudo de Teologia com a prática pastoral;
- II. integrar o discente em sua atuação eclesial e profissional futura;
- III. proporcionar ao estagiário um momento de vivência prática e pastoral;
- IV. despertar o senso crítico do discente, auxiliando-o a compreender as diferentes situações, contextos e instituições onde atua, à luz dos conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidos a partir do saber teológico;
- V. integrar conhecimentos construídos em diferentes unidades curriculares, vivenciando situações contextuais que estabeleçam articulação entre teoria e práxis pastoral;
- VI. visar o aprendizado de competências próprias das atividades pastorais, capacitando o discente à realidade eclesial.



Seção III

Das atividades de estágio

Art. 4º. Entre as atividades que o discente poderá desenvolver no estágio, destacam-se:

- I. elaboração e acompanhamento de projetos sócio-pastorais;
- II. assessoria ou ministração de curso de formação teológica;
- III. acompanhamento de atividades de grupos, movimentos e pastorais específicos;
- IV. prestação de assessoria à realização de encontros, assembleias, retiros, pastorais dentre outros.

Seção IV

Da operacionalização

Art. 5º. O ECSO corresponde a atividades sócio-pastorais, realizadas individualmente pelo discente e em ambiente externo a FACASC, compreendendo os seguintes campos, previamente aprovados pela Coordenação de Curso: comunidades religiosas; atendimento religioso e aconselhamento; organizações não-governamentais; escolas; comitês de ética e bioética; instituições de mediação e órgãos governamentais, entre outros.

Art. 6º. O ECSO será realizado nas 5ª e 6ª fases e terá carga horária mínima de 210 (duzentas e dez) horas: 105 (cento e cinco) horas para a unidade curricular Estágio Supervisionado I e 105 (cento e cinco) horas para Estágio Supervisionado II. Essas horas são assim organizadas:

- I. 20 (vinte) horas, realizadas fora do local de estágio, sendo 10 (dez) horas na 5ª fase e 10 (dez) horas na 6ª fase, dedicadas à elaboração de projeto e relatório pelo discente;
- II. 30 (trinta) horas, realizadas na IES, sendo 15 (quinze) horas na 5ª fase e 15 (quinze) horas na 6ª fase, dedicadas à supervisão, sob a responsabilidade do docente de Estágio Supervisionado I e II;
- III. 160 (cento e sessenta) horas, realizadas ordinariamente aos sábados no local de estágio, sendo 80 (oitenta) horas na 5ª fase e 80 (oitenta) horas na 6ª fase, dedicadas às atividades práticas próprias do estágio.

Art. 7º. A FACASC leva em conta que a maioria dos seus graduandos em Teologia são seminaristas, os quais regularmente têm atividades pastorais aos sábados e domingos. Assim sendo, o sábado configura-se como dia letivo próprio para a prática do estágio curricular.

Parágrafo único. Os casos extraordinários, quanto ao(s) dia(s) de estágio, deverão ser submetidos à Coordenação de Curso.

Art. 8º. A duração do estágio, na mesma unidade concedente, não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme Lei N.º 11.788, Capítulo IV, Art. 11.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 9º. O ECSO é o momento privilegiado para se avaliar a qualidade dos conhecimentos construídos no curso e a incidência direta dos valores e princípios fundamentais que norteiam a FACASC na sociedade.

§1º. O ECSO, além de integrar o itinerário formativo proposto no PPC, contribui para o amadurecimento institucional e possibilita a vivência dos valores institucionais.

§2º. O PPC descreve a carga horária regular, fases, contextualização curricular e objetivos específicos de aprendizagem que justificam a realização do estágio.

Art.10. É de responsabilidade da Coordenação de Curso a gestão do Estágio Curricular Supervisionado, no que diz respeito ao próprio curso.

§1º. Cabe à Coordenação de Curso a responsabilidade na gestão do processo de estágios, alinhando estagiário, supervisor de campo e docente(es) supervisor(es) da unidade(s) curricular(es) referente(s) ao estágio curricular supervisionado.

§2º. Cabe ao(s) docente(es) supervisor(es) da unidade(s) curricular(es) de Estágio Curricular Supervisionado relacionar teoricamente a prática de estágio com o conteúdo de unidade(s) curricular(es) afim(s), facilitar o fluxo documental e avaliar o discente estagiário.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da instituição de ensino

Art. 11. É facultado à FACASC, se assim parecer oportuno, firmar Termo de Convênio de Estágio Curricular Supervisionado (TC), conforme minuta do Anexo I, entre a faculdade e entes públicos ou privados, de acordo com a Lei N.º 11.788, Capítulo II, Art. 8.

Art. 12. É de responsabilidade da FACASC disponibilizar o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado (TCES), conforme Anexo II, a ser firmado entre a FACASC e a unidade concedente (instituição na qual se realiza o estágio) e o estagiário.

§1º. O TCES estará disponível no Sistema Acadêmico, no Portal do Aluno.

§2º. O TCES só poderá ser celebrado entre discentes regularmente matriculados na FACASC e unidades concedentes aprovadas pela Coordenação de Curso.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

§3º. O estagiário deverá protocolar, via requerimento *on-line*, o TCES para assinatura.

§4º. A FACASC manterá arquivado o TCES, devidamente assinado por todas as partes, no acervo acadêmico institucional pelo tempo previsto na Tabela de Temporalidade.

Art. 13. É de responsabilidade da FACASC, por meio do(s) docente(es) supervisor(es) de estágio, com a colaboração do supervisor de campo, estabelecer o Plano de Atividades de Estágio (PAE) (ANEXO IV), e avaliar o desempenho das atividades efetuadas pelo estagiário, conforme segue:

- I. projeto: relatório parcial relativo ao Estágio Supervisionado I;
- II. relatório: relatório final relativo ao Estágio Supervisionado II, em consonância com as orientações definidas pelo PPC.

§1º. A Coordenação de Curso definirá o modelo de PAE, conforme a unidade curricular de estágio, a ser seguido pelo(s) docente(es) supervisor(es) de estágio, em comum acordo com o estagiário e a unidade concedente.

§2º. A Coordenação de Curso definirá o modo e/ou modelo de avaliação de desempenho de estágio conforme o PPC, a ser seguido pelo(s) docente(es) supervisor(es) de estágio.

§3º. O acompanhamento dos estágios por meio de supervisores de campo, ligados ou não à instituição, será definido conforme as exigências do PPC e com anuência da Coordenação de Curso, estando descrito no TCES.

§4º. Aos supervisores de campo compete o efetivo acompanhamento dos estagiários, a verificação do cumprimento da carga horária e a orientação das atividades propostas no cronograma de estágio, bem como a avaliação das atividades executadas, quando solicitado pela instituição.

Art. 14. É de responsabilidade da FACASC a contratação do seguro contra acidentes pessoais durante o período do Estágio Curricular Supervisionado, conforme Art. 9, parágrafo único, da Lei N.º 11.788.

Art. 15. A FACASC não se responsabilizará por quaisquer danos que por ventura o estagiário venha ocasionar à concedente.

Seção III **Da unidade concedente**

Art. 16. É responsabilidade da unidade concedente de estágio:

- I. cumprir com as obrigações acordadas no TCES;
- II. oferecer ao estagiário condições reais de trabalho e salubridade para que ele possa executar as determinações do plano de atividades de estágio;
- III. acompanhar as atividades do estagiário objetivando o desenvolvimento das competências e do aprendizado;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

- IV. ceder um colaborador com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e acompanhá-lo durante o período de estágio.

Art. 17. O ECSO não gera vínculo empregatício, na forma da lei.

Parágrafo único. A concessão de benefícios relacionados à alimentação, hospedagem e transporte, em decorrência do estágio, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 18. A unidade concedente, assim como a Coordenação de Curso, pode, quando achar necessário, rescindir o termo de estágio comunicando previamente a decisão ao estagiário.

Seção III

Do docente supervisor de estágio

Art. 19. O docente supervisor de ECSO, com formação em Teologia, terá a seu encargo a administração, organização, indicação e aprovação de unidades concedentes e projetos de ECSO.

Art. 20. Compete ao docente supervisor de ECSO:

- I. fornecer subsídios teórico-práticos e bibliográficos para a elaboração de projetos e relatórios, garantindo o cumprimento dos objetivos do estágio;
- II. orientar, indicar e divulgar oportunidades, unidades concedentes, temas para ECSO;
- III. encaminhar oficialmente os discentes às respectivas unidades concedentes de estágio;
- IV. realizar reunião com o estagiário para discutir questões inerentes ao seu desempenho;
- V. ocasionar momentos de socializações das experiências dos estágios realizados;
- VI. seguir as políticas estabelecidas no Regimento Interno e no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do curso, resolvendo eventuais dúvidas com a Coordenação do Curso.

Seção IV

Do supervisor da unidade concedente

Art. 21. São atribuições do Supervisor da Unidade Concedente de ECSO:

- I. receber, acompanhar e orientar o discente em suas atividades de estágio, bem como sobre as normas internas da unidade concedente de estágio;
- II. elaborar, em conjunto com o estagiário, o planejamento das atividades que constituirão o Projeto de Estágio;
- III. assegurar ao acadêmico o desenvolvimento de atividades que proporcionem experiências práticas na sua área de formação, permitindo a complementação do ensino e da aprendizagem;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

- IV. emitir relatórios de acompanhamento e avaliação de desempenho do estagiário.

Seção V Do estagiário

Art. 22. É de responsabilidade do estagiário:

- I. firmar o TCES entre as partes envolvidas e proceder com os trâmites para formalização junto a FACASC;
- II. realizar as atividades de estágio definidas de comum acordo entre a instituição de ensino e a concedente;
- III. fornecer informações que certifiquem a comprovação do aprendizado e o desenvolvimento de competências, próprias da atividade de estágio, quando solicitado pela FACASC, Coordenação de Curso ou docente(es) supervisor(es);
- IV. submeter-se à avaliação de desempenho do estágio, seguindo os critérios estabelecidos no PPC para aprovação e obtenção de diploma;
- V. assumir quaisquer danos causados à concedente;
- VI. comunicar à FACASC a rescisão do estágio e preencher o Termo de Rescisão (Anexo III), disponível no Sistema Acadêmico, no Portal do Aluno;
- VII. manter a ética e boa conduta no desempenho de todas as atividades.

Art. 23. Caso, devido à rescisão, o estagiário não venha a cumprir a carga horária e os requisitos conforme previsto no PPC, é de responsabilidade do estagiário, junto à Coordenação de Curso, buscar uma nova unidade concedente de estágio, respeitando todo o processo contratual.

Art. 24. O estagiário deverá submeter-se às orientações do(s) docente(es) supervisor(es) de estágio e do Coordenador de Curso, portando-se com ética profissional e respeitando as normas e prazos estabelecidos pela unidade concedente e pela FACASC.

CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS

Art. 25. Para desenvolver o ECSO, o estagiário deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado no componente curricular ECSO;
- II. ter integralizado 1400 (mil e quatrocentas) horas das unidades curriculares previstas no PPC de Teologia;
- III. ter o projeto de estágio aprovado pelo docente supervisor de ECSO;
- IV. ter o termo de compromisso celebrado entre o estagiário, a unidade concedente do estágio e a FACASC;
- V. apresentar compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;
- VI. observar a legislação de estágio e as normas institucionais pertinentes ao ECSO constantes neste Regulamento.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Parágrafo único. Não serão computadas como horas de ECSO aquelas realizadas sem o regular termo de compromisso.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 26. Da avaliação constam os seguintes critérios:

- I. o projeto de ECSO deve ser elaborado observando-se o roteiro orientador, fornecido pelo docente supervisor, bem como as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas gramaticais e ortográficas da Língua Portuguesa;
- II. o projeto deve ter a aprovação do docente supervisor de ECSO;
- III. a produção final do ECSO será formalizada por meio de relatório de conclusão das atividades desenvolvidas na unidade concedente;
- IV. é obrigatória a entrega de documentos comprobatórios da realização do Estágio, como projeto, relatório de acompanhamento, de frequência, de avaliação e relatório de conclusão, em arquivo digital, para que o acadêmico tenha validadas as horas de estágio;
- V. é obrigatória a socialização da experiência realizada, no final do estágio, ao menos, com os demais acadêmicos de fase.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A Coordenação de Curso poderá formalizar aditivos ao presente regulamento de estágio, no que diz respeito ao próprio curso.

Art. 28. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Curso, levando em conta o PPC e ouvido o Núcleo Docente Estruturante do curso.

Art. 29. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82.898.891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Convênio nº ____ / ____ / Direção Geral

Termo de Convênio de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório que entre si celebram a Faculdade Católica de Santa Catarina e a(o) _____.

A **FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.898.891/0005-33, com sede à Rua Dep. Antônio Edu Vieira, nº 1524, Bairro Pantanal, Florianópolis (SC), CEP 88040-001, doravante designada pela sigla **FACASC**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, e de outro lado, a(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ (Avenida/Praça) _____, nº _____, Bairro _____, _____ (cidade-UF) _____, CEP _____, doravante designada pela sigla _____, representada neste ato pelo seu (função e nome) _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem celebrar entre si o Termo de Convênio de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (TC) nos termos abaixo discriminados, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios obrigatórios aos discentes da FACASC entre as instituições envolvidas, podendo estas instituições se caracterizarem como comunidades religiosas, organizações não-governamentais, escolas, comitês de ética e bioética, instituições de mediação e órgãos governamentais, entre outros, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado (TCES).

1.2. Para os fins deste Convênio, entende-se como estágio as atividades ligadas à área de formação do acadêmico, com matrícula e frequência nas unidades curriculares específicas, envolvendo situações reais de atuação. Essas atividades estão previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e possuem um regulamento próprio.

1.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA FACASC

2.1. Celebrar, por meio da Coordenação de Curso, o TCES com a parte **CONCEDENTE** e o discente.

2.2. Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e a sua adequação à formação cultural e profissional do discente.

2.3. Indicar docente(es) supervisor(es) como responsável(is) pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

- 2.4. Exigir do estagiário, por meio do(s) docente(es) supervisor(es), no final de cada fase acadêmica, o relatório de atividades, conforme regras estabelecidas pelo Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado, pelo Termo de Compromisso, e por normas aditivas da Coordenação de Curso. O relatório deve ser entregue pelo discente ao docente supervisor, devidamente assinado por si e pelo supervisor de campo.
- 2.5. Disponibilizar à CONCEDENTE, no início de cada semestre letivo, o calendário acadêmico.
- 2.6. Informar, por meio de declaração subscrita pelo(s) docente(es) supervisor(es), quando solicitado pelo discente, as datas de avaliações escolares da unidade curricular sob sua responsabilidade, para fins de redução da carga horária de estágio no período.
- 2.7. Zelar pelo cumprimento do TCES, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das cláusulas do documento.
- 2.8. Contratar seguro contra acidentes pessoais durante o período de vigência do Estágio Curricular Supervisionado, conforme Art. 9, parágrafo único, da Lei N.º 11.788.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

- 3.1. Conceder estágios ao corpo discente da FACASC, observadas a legislação vigente e as disposições deste Convênio.
- 3.2. Comunicar à FACASC o número de vagas de estágio disponíveis para o(s) curso(s) de graduação, para a devida divulgação e encaminhamento dos discentes.
- 3.3. Acolher o(s) estagiário(s) encaminhados pela FACASC.
- 3.4. Celebrar o TCES com a FACASC e com o discente, zelando pelo seu cumprimento.
- 3.5. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao discente as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- 3.6. Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- 3.7. Assegurar que o estagiário encaminhe o relatório de atividades definido no item 2.4, devidamente assinado, ao(s) docente(es) supervisor(es) de estágio, ao final da fase letiva.
- 3.8. Encaminhar, por ocasião do término do vínculo de estagiário, o relatório de atividades ao(s) docente(es) supervisor(es), com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período e da avaliação de desempenho.
- 3.9. Solicitar, à FACASC, a substituição de estagiário, após o devido desligamento, o qual, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A CONCEDENTE possibilitará a realização de estágios em filiais, unidades, organismos e extensões vinculadas à sua natureza jurídica.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo a sua implementação de responsabilidade da CONCEDENTE do estágio.

CLÁUSULA QUARTA: DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

4.1. Em decorrência do presente convênio, firmar-se-á entre as partes envolvidas os seguintes documentos:

4.1.1. O TCES, entre o discente, a CONCEDENTE e a FACASC, por meio do Coordenador de Curso;

4.1.2. O Plano de Atividades de Estágio (PAE), elaborado em comum acordo entre o docente orientador, a CONCEDENTE e o discente, tendo em conta o perfil do egresso previsto no PPC e as determinações da Coordenação de Curso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O TCES deverá contemplar a jornada semanal de atividades a ser executada na sede da concedente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário, compatíveis com o plano de estágio proposto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- À medida que o desempenho do estagiário for avaliado progressivamente, o PAE será incorporado ao TCES por meio de aditivos.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O TCES e o PAE são os documentos que comprovam a inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de estágio.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES

5.1. A duração e a carga horária semanal do estágio está contemplada na Matriz Curricular do curso de Teologia, no TCES em conformidade com o calendário acadêmico da FACASC.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Termo de Convênio poderá ser alterado mediante formalização de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O presente convênio vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes envolvidas, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Diretor Geral da FACASC

Representante legal da Unidade
Concedente

Testemunha 1 (FACASC)
RG:
CPF:

Testemunha 2 (Unidade Concedente)
RG:
CPF:



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (TCESO)



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Contrato nº _____ / _____ / Coordenação de Curso de Teologia (Bacharelado)

Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório que entre si celebram a Faculdade Católica de Santa Catarina, a(o) _____ e o estagiário _____

A **Faculdade Católica de Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.898.891/0005-33, com sede à Rua Dep. Antônio Edu Vieira, nº 1524, Bairro Pantanal, Florianópolis (SC), CEP 88040-001, doravante designada pela sigla **FACASC**, neste ato representada pela Coordenação de Curso, _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, a(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ (Avenida/Praça) _____, nº _____, Bairro _____, _____ (cidade-UF) _____, CEP _____, doravante designada pela sigla _____, representada neste ato pelo seu (função e nome) _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a(o) _____ estagiária(o) _____, portador do RG _____, e CPF _____, discente regular do curso de _____, sob o número de matrícula _____, na forma da Lei N 11.788 e do Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Teologia (Bacharelado) da FACASC, resolvem celebrar entre si o Contrato de Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado Obrigatório (TCESO) nos termos abaixo discriminados, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente TCESO está fundamentado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do curso de Teologia (Bacharelado) da FACASC e, se tiver sido firmado, no Convênio celebrado entre a CONCEDENTE e a FACASC e possui vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A FACASC disponibilizará docente(es) supervisor(es), vinculado à(às) unidade(es) curricular(es) referente (s) ao Estágio Supervisionado, para acompanhar e avaliar o cumprimento do Plano de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A jornada semanal de atividades será de _____ (_____) horas, a ser desenvolvida na CONCEDENTE, de ____/____/____ a ____/____/____,



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) de campo (função e nome) o(a) _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A responsabilidade de contratação de seguro contra acidentes pessoais, durante vigência do estágio curricular supervisionado é da FACASC, conforme Art. 9, parágrafo único, da Lei N.º 11.788.

4.2. O estagiário está seguro pela apólice nº _____ da seguradora _____, CNPJ _____.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O(A) estagiário(a) deverá elaborar projeto, PAE e relatório(s) de suas atividades, seguindo as orientações do(s) docente(es) supervisor(es) e as determinações da Coordenação de Curso.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, por meio de Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O(A) estagiário(o) deverá informar à CONCEDENTE em caso de abandono de curso.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O(a) estagiário(a) realizará o presente estágio sem remuneração, mas poderá receber auxílio-transporte subsidiado pela CONCEDENTE, em comum acordo.

CLÁUSULA NONA

9.1. O(a) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, observados os itens deste TCESO, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Caberá ao(a) estagiário(a): cumprir as atividades do estágio de acordo com as orientações pedagógicas da FACASC, em consonância com o PPC, submetendo-se às orientações do supervisor de estágio; conduzir as atividades com ética profissional; respeitar as normas da CONCEDENTE e da FACASC, respondendo aos danos causados pela inobservância delas, e submeter-se à avaliação de desempenho.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Coordenação de Curso de Teologia

Representante legal da Unidade
Concedente

Estagiário(a)

Supervisor no local do Estágio



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO III

TERMO DE RESCISÃO



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82.898.891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Rescisão de Contrato nº ____ / ____ / Coordenação de Curso de Teologia (Bacharelado)

Termo de Rescisão de Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado Obrigatório que entre si celebram a Faculdade Católica de Santa Catarina, a(o) _____ e o estagiário _____.

A **Faculdade Católica de Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.898.891/0005-33, com sede à Rua Dep. Antônio Edu Vieira, nº 1524, Bairro Pantanal, Florianópolis (SC), CEP 88040-001, doravante designada pela sigla **FACASC**, neste ato representada pelo Coordenador de Curso, _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, a(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua (Avenida/Praça) _____, nº _____, Bairro _____, _____ (cidade-UF) _____, CEP _____, doravante designada pela sigla _____, representada neste ato pelo seu (função e nome) _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a(o) estagiária(o) _____, portador do RG _____, e CPF _____, discente regular do curso de _____, sob o número de matrícula _____, na forma da Lei N 11.788 e do Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do curso de Teologia (Bacharelado), da FACASC, resolvem celebrar entre si o Termo de Rescisão de Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado, nos termos abaixo discriminados, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é dar por encerrado o **Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado Obrigatório**, firmado para a realização de estágio curricular não remunerado, cujo prazo de validade iniciou na data de ____/____/____, com vigência até ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vínculo rescisório é celebrado de comum acordo entre ambas as partes e atesta a validade do ato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elege-se, pelo presente, o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Coordenação de Curso
P/ CONCESSIONÁRIA

Representante legal da Unidade
Concedente

Estagiário(a)

Testemunha 1 (FACASC)
RG:
CPF:

Testemunha 2 (CONCEDENTE)
RG:
CPF:



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO IV

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Auxílio Transporte (se houver): R\$

APRESENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

I. Objetivos Gerais

II. Objetivos Específicos

III. Atividades a serem desenvolvidas



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-245 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

IV. Cronograma

--

Por assim estarem de acordo, firmam digitalmente as partes este instrumento, em 01 (uma) única via.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Coordenação de Curso de Teologia

Representante legal da Unidade
Concedente

Estagiário(a)

Supervisor no local do Estágio